



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.496, DE 31 DE JULHO DE 1996.

Altera a redação do artigo 2º  
da Lei nº 2.798, de 28 de maio  
de 1991.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

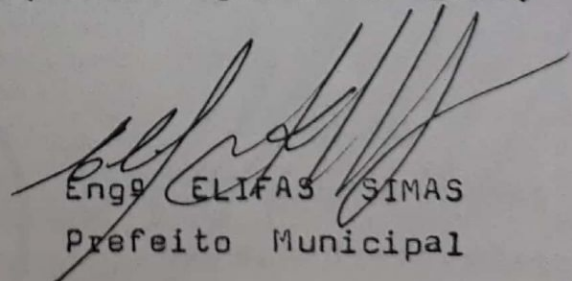
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 3.798, de 28 de maio de 1991, passando o mesmo a estabelecer o que segue:

"Art. 2º - Na falta de moeda fracionária para retribuição de troco pelo cobrador ao usuário, a passagem de verã ter seu valor reduzido até o limite que permita a retribuição de troco."

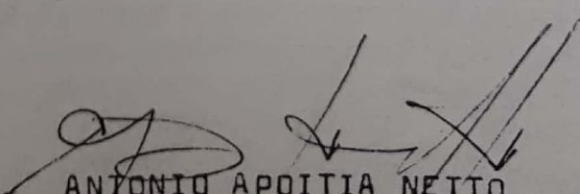
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 31 de julho de 1996.



  
Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
ANTONIO APOITIA NETTO  
Secretário M. de Administração